

## Escassez e Escolha. Os “es” dos nossos tempos.

Guardo dos anos em que aprendi economia com os mestres da FEUNL uma ideia muito simples que queria recordar agora. É ela a de que a *escassez* de recursos impõe a realização de *escolhas*. São duas faces de uma só moeda.

A forma como estes dois “es” necessariamente se conjugam causa-me sempre alguma *estranheza*. Este “es” adicional justifica-se na constatação de que, pelo menos na última década e meia, tem sido constante entre nós o sublinhar da situação de escassez vivida em Portugal, sem que tal signifique uma *estratégia* para o país (mais um “es” que agora se junta) nem uma visível escolha.

Lançando mão das memórias de estudante do secundário e da licenciatura, devo dizer que a minha imagem do país onde vivemos nunca foi a de um Estado de abundância. A palavra «crise» surge no imaginário de toda a minha geração – a geração «rasca» conforme diziam, a geração que «está à rasca» conforme dizem agora. A grande novidade dos tempos em que vivemos não se prende com o sublinhar da escassez, mas antes com as suas efectivas consequências na nossa vida diária. O verdadeiro drama do nosso tempo é, pois, a necessidade de fazer escolhas.

Este pano de fundo deve ser lembrado quando falamos da administração da justiça. Faltam juízes, funcionários judiciais e instalações; em suma, não há meios. É a constatação da escassez que não é de hoje, nem de ontem e que será, certamente, de amanhã.

Ora, a insuficiência de meios não impediu o legislador, e refiro-me agora essencialmente ao processo administrativo, de consagrar uma multiplicidade de processos de natureza urgente. São processos que devem ser céleres; são processos que correm mais rápido nas secretarias judiciais e nas secretárias dos nossos juízes.

O nosso legislador, não obstante a falta notória de meios que era já constatada, escolheu de forma muito pouco pronunciada: todo o contencioso pré-contratual associado aos contratos de empreitada e de concessão de obras públicas, de fornecimentos e de prestação de serviços, independentemente do seu valor, assume a natureza urgente; todas as intimações para a prestação de informações de consulta de processos ou passagem de certidões são urgentes; todo o contencioso eleitoral é urgente; todas as intimações para a protecção de direitos, liberdades e garantias são urgentes e,

naturalmente, todas as providências cautelares são urgentes. O resultado a que se chegou resume-se a uma frase constantemente repetida na gíria popular: quando tudo é urgente, nada é urgente.

Antes da «crise» não se vislumbravam sinais de qualquer alteração neste estado das coisas. Pelo contrário: um projecto de alteração do CPTA a que tive acesso propunha o alargamento do contencioso pré-contratual urgente a todos os contratos (sem ponderação, mais uma vez, do respectivo valor) e acrescentava um contencioso dos procedimentos de massa, também de natureza urgente.

A escassez de hoje repercute-se na necessidade de realizar uma multiplicidade de escolhas que afectam o nosso dia-a-dia. Num país de abundância, não haveria processos urgentes. A justiça seria célere e a urgência estaria necessariamente aliada à tutela efectiva dos particulares. Num país de pronunciada escassez, por vezes a justiça não é suficientemente célere. Justifica-se, portanto, que alguns, e apenas alguns, interesses relevantes e criteriosamente seleccionados imponham o tratamento urgente do processo. Justifica-se, portanto, uma verdadeira escolha. E impõe-se, assim, alguma *esperteza* (um “es” que, convenhamos, também dá algum jeito).

Lisboa, 5 de Outubro de 2010

Vera Eiró